



Processo 77.982

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 12.268**

Prevê publicidade da lista de espera de inscritos para vagas em creches conveniadas com a Prefeitura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. No sítio eletrônico da Prefeitura na internet publicar-se-á a lista de espera de inscritos para vagas em creches conveniadas, que será elaborada respeitando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

I – será classificada por creche conveniada, e conterá:

- a) o nome e a data de nascimento da criança;
- b) a data em que se efetivou a inscrição;
- c) a posição na fila de espera a que se destina a vaga, e critério utilizado para defini-la;
- d) informações sobre a quantidade de vagas, preenchidas e livres, por faixa etária;

II – qualquer alteração na ordem sequencial da lista terá sua razão discriminada no espaço destinado ao critério de definição da posição da criança;

III – todas as informações serão atualizadas quinzenalmente.

Parágrafo único. Observar-se-ão os princípios constitucionais que regem o sigilo de dados pessoais, a proteção da imagem, da privacidade e da dignidade da pessoa humana, vedada qualquer exposição injustificada.

Art. 2º. As creches conveniadas afixarão as respectivas listas de espera, com informações sobre suas vagas, preenchidas e livres, por faixa etária, em mural visível no seu interior, ficando sob sua responsabilidade a atualização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete (28/11/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente